



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 576.

AUTOIRZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, -MG, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio existente entre esta Prefeitura e o Instituto Nacional de Assistência ao Estudante, objetivando a prorrogação do mesmo, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 1983, para manutenção da Merenda Escolar no Município.

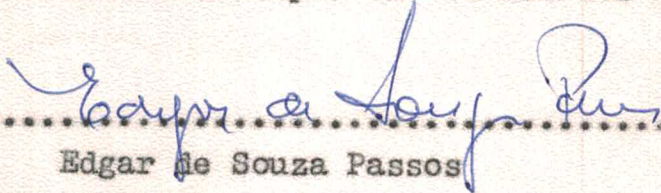
Artigo 2º. - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a repassar ao Instituto Nacional de Assistência ao Estudante - INAE, por seu Setor Regional de Barbacena, até a importância de Cr\$80.000,00 (oitenta Mil cruzeiros), para custeio do programa conveniado durante o exercício de 1983.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação "3.2.2.1 - 01 - Transferência Intergovernamentais" do Orçamento para o exercício de 1983.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de novembro de 1982.


.....
Edgar de Souza Passos
Prefeito Municipal.